

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

**BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012****LEI Nº 4105 DE 10 DE MARÇO DE 2010**

**Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica:**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 09 (nove) parcelas, cada qual em valor conforme segue discriminado.

**§ 1º SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB**

	<b>Parcela</b>	<b>Total</b>
APM da EMEF Dr. Augusto Vieira	R\$ 3.360,00	R\$ 30.240,00
APM da EMEF Prof. Stélio Machado Loureiro	R\$ 4.600,00	R\$ 41.400,00
APM da EMEB Alfredo Naime	R\$ 2.225,00	R\$ 20.025,00
APM da EMEB Cel. Conrado Caldeira	R\$ 4.336,00	R\$ 39.024,00
APM da EMEB Izabel Motta S. Cardoso	R\$ 2.225,00	R\$ 20.025,00
APM da EMEF João Pereira Pinho	R\$ 6.156,00	R\$ 55.404,00
APM da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos	R\$ 3.105,00	R\$ 27.945,00
APM da EMEB Prof. Octávio G. de Toledo	R\$ 3.212,00	R\$ 28.908,00
APM da EMEB Prof. Paulo R. T. de Albuquerque	R\$ 4.815,00	R\$ 43.335,00
APM da EMEF Yolanda Carolina Giglio Villela	R\$ 4.263,00	R\$ 38.367,00
APM da EMEB Aparecida Zaccarelli Molinari	R\$ 1.667,00	R\$ 15.003,00
APM da EMEB Arnaldo de Rosís Garrido	R\$ 1.667,00	R\$ 15.003,00
APM da EMEB José Caldeira Cardoso	R\$ 1.500,00	R\$ 13.500,00
APM da EMEB Maria Fernanda Lopes Piffer	R\$ 1.570,00	R\$ 14.130,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 44.701,00</b>	<b>R\$ 402.309,00</b>

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.03.00-3350.00.00.12.361.2001-2345.

**§ 2º SEGMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL**

APM das EMElS de Bebedouro	R\$ 6.766,00	R\$ 60.894,00
APM dos CEMEIs (Centros Mun. Ed. Infantil)	R\$ 13.838,00	R\$ 124.542,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 20.604,00</b>	<b>R\$ 185.436,00</b>

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.03.00-3350.00.00-12.365.2002-2700.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

Pça. José Stamató Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx. Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



**BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012**

**§ 3º SEGMENTO: CRECHE/EDUCAÇÃO INFANTIL**

Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 18.888,88	R\$ 169.999,92
Centro Assistencial Espírita Calvário ao Céu	R\$ 11.444,44	R\$ 102.999,96
Centro Comunitário Alto Boa Vista	R\$ 13.000,00	R\$ 117.000,00
Centro Estudos Proj. Bem Estar do Menor - Ceprobem	<u>R\$ 16.111,11</u>	<u>R\$ 144.999,99</u>
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 59.444,43</b>	<b>R\$ 534.999,87</b>

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.02.00-3350.00.00-12.365.2002-2363.

**§ 4º SEGMENTO: EJA**

APM do Centro Estadual de Educação Supletiva		
Prof. Hernani Nobre	<u>R\$ 488,00</u>	<u>R\$ 4.392,00</u>
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 488,00</b>	<b>R\$ 4.392,00</b>

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.02.00-3350.00.00-12.366.2001-2042.

**§ 5º SEGMENTO: EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Assoc. Valorização Integral do Deficiente Auditivo AVIDA	<u>R\$ 2.172,00</u>	<u>R\$ 19.548,00</u>
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 2.172,00</b>	<b>R\$ 19.548,00</b>

I - Para atender as despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.00-3350.00.00-12.122.2001-2388.

**§ 6º SEGMENTO: ENSINO INFANTIL**

Instituto Advance de Educação e Cultura Aprender para Ser	<u>R\$ 6.500,00</u>	<u>R\$ 58.500,00</u>
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 58.500,00</b>

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.02.00.3.3.50.00.00.12.365.2002-2363.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



**BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012**

**§ 7º SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS**

	Parcela	Total
APM da EE Gustavo Fernando Kuhlmann	R\$ 1.004,00	R\$ 9.036,00
APM da EE Abílio Alves Marques	R\$ 382,00	R\$ 3.438,00
APM da EE do Centro Educacional SESI n. 110	R\$ 187,00	R\$ 1.683,00
APM da EE Abílio Manoel	R\$ 421,00	R\$ 3.789,00
APM da EE João Domingos Madeira	R\$ 368,00	R\$ 3.312,00
APM da EE José Francisco Paschoal	R\$ 267,00	R\$ 2.403,00
APM da EE Oswaldo Schiavon	R\$ 298,00	R\$ 2.682,00
APM da EE Orlando França de Carvalho	R\$ 270,00	R\$ 2.430,00
APM da EE Dr. Paraíso Cavalcanti	R\$ 492,00	R\$ 4.428,00
APM da EE Jardim Souza Lima	R\$ 269,00	R\$ 2.421,00
Educandário Santo Antonio	<u>R\$ 34.000,00</u>	<u>R\$ 306.000,00</u>
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 37.958,00</b>	<b>R\$ 341.622,00</b>

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 05.02.00-3350.00.00.12.361.2001-2372.

**Art. 3º** As subvenções referidas nesta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

**Art. 4º** As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 10 de março de 2010.

**João Batista Bianchini**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 10 de março de 2010.

**Ivanira A. de Souza**  
Escriturária

**“Deus seja Louvado”**